

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, SUBSIDIARIA PELA MATÉRIA JURÍDICA, ECONÔMICA E DE ENGENHARIA, PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP.

MUNICÍPIO DE LEME/SP

junho/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL PARA TÉCNICA E PREÇO, COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. OBJETIVO	8
2.1. Diretrizes dos Estudos	8
2.2. Base para Análises	9
3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO MUNICIPAL	11
3.1. Caracterização Como Obra Especial	11
3.2. Justificativa Do Critério Técnica E Preço	12
3.3. Conclusão	12
4. DIRETRIZES E SUGESTÃO DE MINUTA DO EDITAL INDEPENDENTE DA ESTRATÉGIA DO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS	13
4.1. Objeto	14
4.2. Da Despesa E Dos Recursos Orçamentários	14
4.3. Da Participação Na Concorrência	15
4.4. Da Apresentação Dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial	18
4.5. Do Preenchimento Da Proposta	19
4.6. Garantia Da Proposta	20
4.7. Da Abertura Da Sessão, Habilitação dos Licitantes, Classificação Das Propostas por Técnica e Preço	21
4.8. Da Análise dos Documentos de Habilitação e Proposta	22
4.9. Da Fase Habilitação	23
4.10. Da Avaliação Técnica e Preço	33
4.11. Das Amostras e da Demonstração de Funcionalidades do Poste de Multiaplicações	34
4.12. Da Visita Técnica	38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.13.	Das Condições Para Execução De Contrato	38
4.14.	Do Recurso	39
4.15.	Da Adjudicação E Da Homologação	40
4.16.	Do Contrato	41
4.17.	Da Garantia Contratual	42
4.18.	Penalidades	43
4.19.	Da Impugnação Ao Edital E Do Pedido De Esclarecimento	45
4.20.	Das Disposições Gerais	46
5.	DIRETRIZES E SUGESTÃO DE MINUTA DO CONTRATO PRESENTE COMO ANEXO AO EDITAL INDEPENDENTE DA ESTRATÉGIA DO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS	50
6.	DIRETRIZES E SUGESTÃO DE MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL PRESENTE COMO ANEXO AO EDITAL- USO DA ESTRATEGIA DE SUBSTITUIÇÃO POR IGUALDADE DE POTÊNCIA	71
6.1.	ANEXO III- Sugestão de Minuta Para Proposta Comercial	71
6.2.	ANEXO III.I- Sugestão da Planilha de Composição dos Preços	73
6.3.	ANEXO III.II- Sugestão da Planilha de Composição Do BDI	75
6.4.	ANEXO III.III- Sugestão da Planilha do Cronograma Físico-Financeiro	75
6.5.	ANEXO III.II- Sugestão da Planilha de Composição Do BDI	75
6.6.	ANEXO III.III- Sugestão da Planilha do Cronograma Físico-Financeiro	76
6.7.	ANEXO VII- Sugestão de Critérios para Avaliação da Técnica e Preço	77
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	85
8.	RESUMO DO EDITAL	86



PREÂMBULO

Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, alguns eventos e atividades não estão incluídos no escopo dos trabalhos previstos neste projeto. Essa delimitação visa garantir que o foco das análises e entregas esteja alinhado aos objetivos principais do projeto, respeitando o prazo de execução e os recursos disponíveis. Assim, os seguintes pontos não fazem parte do escopo deste projeto:

- Auditoria ou Perícia de Qualquer Natureza: Não serão realizadas auditorias ou perícias contábeis, financeiras, jurídicas ou de qualquer outra natureza no âmbito deste projeto.
- Apreciação de Eventuais Desdobramentos: Não serão analisados desdobramentos dos pontos de atenção identificados, salvo em casos onde esses desdobramentos sejam consequência direta dos pontos levantados e estejam dentro do prazo de execução do projeto.
- Recomendações Taxativas: O projeto não prevê a apresentação de recomendações específicas e obrigatórias para os pontos de atenção identificados, limitando-se a apontar diretrizes e sugestões gerais.
- Análise Jurídica Completa: As análises jurídicas abrangentes das quatro perspectivas contempladas no escopo não estão incluídas, exceto em casos pontuais onde exista interseção direta entre aspectos legais e análises contábeis, econômico-financeiras ou relacionadas ao orçamento público.
- Atividades de Agências Reguladoras ou Entidades Específicas: Não serão realizadas atividades típicas ou pertinentes a agências reguladoras, verificadores independentes, ou comitês gestores de concessões e parcerias público-privadas.

As análises realizadas no âmbito deste projeto foram priorizadas com base no prazo de execução e no material disponibilizado. É importante destacar que:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- As análises não têm caráter exaustivo, sendo limitadas ao escopo, prazo e recursos previamente definidos.
- Eventuais lacunas ou limitações nas informações recebidas podem influenciar a profundidade das conclusões apresentadas.
- O foco principal das análises foi atender aos objetivos centrais do projeto, garantindo a entrega de resultados consistentes e alinhados às necessidades do município.
- As diretrizes e minutas elaboradas são sugestivas, ficando a administração pública do município da apreciação e o aceite das informações.





1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado com o objetivo de subsidiar a administração pública do município de Leme/SP na modernização e efficientização do sistema de iluminação pública. A proposta visa atender às demandas de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e melhoria na qualidade da iluminação pública, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

A modernização do parque luminotécnico prevê a substituição das luminárias obsoletas por luminárias de tecnologia LED, proporcionando maior eficiência energética, redução de custos operacionais e impacto ambiental positivo. Além disso, o projeto inclui a instalação de postes multiaplicações, que agregam funcionalidades como Wi-Fi, monitoramento por câmeras e disponibilidade para estações de carregamento para veículos elétricos, promovendo inovação e conectividade no ambiente urbano.

O relatório apresenta diretrizes técnicas, jurídicas, econômicas e de engenharia para a elaboração de um edital de licitação contemplando os critérios de técnica e preço, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a viabilidade do projeto. As análises foram conduzidas com base em dados técnicos, simulações e estudos de viabilidade, priorizando os objetivos centrais do município, como eficiência energética, sustentabilidade e desenvolvimento urbano.

Este relatório também inclui a sugestão de minutas para o edital, contrato e proposta comercial, que servirão como base para a condução do processo licitatório, observando rigorosamente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis. Assim, o município de Leme/SP estará apto a conduzir o processo de modernização de forma transparente, eficiente e sustentável.



2. OBJETIVO

O projeto possui objetivos claros e estratégicos, que visam atender às demandas do município e alinhar-se às melhores práticas de gestão pública. Os principais objetivos incluem:

- **Modernização do Parque Luminotécnico:** Substituir as luminárias obsoletas por luminárias LED, promovendo maior eficiência energética e reduzindo custos operacionais.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Adotar tecnologias que reduzam o consumo de energia elétrica, diminuam as emissões de carbono e minimizem o impacto ambiental.
- **Melhoria na Segurança Pública:** Proporcionar uma iluminação pública de maior qualidade, ampliando a segurança em vias urbanas, praças e espaços públicos, incentivando o uso noturno desses locais.
- **Redução de Custos Operacionais:** Diminuir os gastos com manutenção e energia elétrica por meio da padronização das potências das luminárias (60W, 100W e 180W) e da utilização de equipamentos com maior durabilidade.
- **Inclusão Tecnológica:** Instalar postes multiaplicações com funcionalidades como Wi-Fi, monitoramento por câmeras, estações meteorológicas e disponibilidade para carregadores para veículos elétricos, promovendo inovação e conectividade.
- **Desenvolvimento Urbano:** Atender áreas com demanda reprimida de iluminação pública, promovendo maior inclusão e valorização dos espaços urbanos.

2.1. Diretrizes dos Estudos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



As diretrizes do estudo foram estabelecidas com base em normas técnicas, regulamentações específicas e boas práticas, assegurando que o projeto seja executado com qualidade, segurança e eficiência. As principais diretrizes incluem:

- **Conformidade com Normas Técnicas:** O projeto segue as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 5101 (Iluminação Pública) e outras regulamentações específicas para luminárias LED, braços de iluminação e postes multiaplicações. As luminárias devem atender aos requisitos técnicos da concessionária Neoenergia Elektro e às exigências do INMETRO.
- **Padronização de Potências:** A escolha das potências (60W, 100W e 180W) foi baseada em estudos técnicos que consideraram eficiência luminosa, uniformidade e adequação às necessidades do município. A padronização facilita a manutenção, reduz custos logísticos e garante maior eficiência operacional.
- **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** A substituição das luminárias obsoletas por luminárias LED reduzirá o consumo de energia elétrica em até 70%, promovendo economia financeira e diminuindo o impacto ambiental.
- **Planejamento Financeiro e Viabilidade Econômica:** O projeto conta com recursos do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), assegurando a viabilidade financeira e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- **Inovação Tecnológica:** A implementação de postes multiaplicações, que integram funcionalidades como Wi-Fi, monitoramento por câmeras e disponibilidade para carregadores para veículos elétricos, coloca Leme/SP na vanguarda da modernização urbana.
- **CrITÉrios de Avaliação Técnica:** A seleção dos equipamentos será baseada em critérios rigorosos, como eficiência luminosa, durabilidade, conformidade com as normas e certificações de qualidade.

2.2. Base para Análises

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A base das análises para o desenvolvimento do projeto foi estruturada em dados técnicos, simulações e estudos de viabilidade, garantindo que as decisões sejam embasadas em evidências concretas. Os principais elementos analisados incluem:

- Inventário do Parque Luminotécnico Atual: Levantamento detalhado das luminárias existentes, identificando os modelos, potências e condições de funcionamento, para orientar o processo de substituição.
- Simulações Luminotécnicas: Utilização de softwares especializados, como o Dialux Evo, para projetar a eficiência das luminárias LED, garantindo que atendam aos requisitos de iluminância, uniformidade e segurança.
- Impactos Econômicos e Ambientais: Projeções indicam uma economia de até 70% no consumo de energia elétrica, além da redução de emissões de gases de efeito estufa. O projeto também prevê a reutilização e descarte adequado de materiais obsoletos.
- Critérios de Qualidade e Conformidade: As luminárias e os demais equipamentos serão avaliados com base em critérios técnicos rigorosos, como eficiência luminosa (lm/W), vida útil (mínimo de 100.000 horas), proteção contra surtos ($\geq 10\text{kV}$) e resistência mecânica (IK09).
- Viabilidade Técnica e Operacional: Análise das condições de instalação, incluindo a infraestrutura existente, como postes e redes elétricas, e a necessidade de adequações para atender às novas tecnologias.
- Planejamento e Cronograma: Estima-se que o projeto seja executado em cinco meses, com a substituição de aproximadamente 2.000 pontos de iluminação por mês, utilizando equipes especializadas.





3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO MUNICIPAL

Considerando o disposto no Art. 36, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, que prevê a adoção do critério de julgamento por técnica e preço para obras e serviços especiais de engenharia, bem como a Nota Técnica IBR 001/2021 (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas) apresentamos a seguinte fundamentação técnica:

3.1. Caracterização Como Obra Especial

O objeto pretendido caracteriza-se como obra especial de engenharia pelos seguintes aspectos:

a) Complexidade técnica elevada:

- O projeto envolve não apenas a substituição de luminárias, mas a integração de múltiplos sistemas tecnológicos (iluminação LED, WiFi, videomonitoramento e estações de recarga)
- Necessidade de compatibilização entre diferentes especialidades de engenharia (elétrica, telecomunicações, TI)
- Alta heterogeneidade dos elementos constitutivos da obra, envolvendo diferentes naturezas de serviços

b) Tecnologia de domínio restrito:

- Utilização de sistemas de controle e automação específicos
- Necessidade de integração entre diferentes plataformas tecnológicas
- Soluções inovadoras que fogem aos padrões usuais de mercado

c) Especificações técnicas diferenciadas:

- Necessidade de atendimento a múltiplos requisitos de desempenho



- Exigência de compatibilidade entre diferentes sistemas
- Especificações não padronizadas para os postes multiaplicação

3.2. Justificativa Do Critério Técnica E Preço

A adoção do critério técnica e preço justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Relevância da qualidade técnica:

- Impacto direto na eficiência energética do sistema
- Necessidade de garantir a adequada integração entre os sistemas
- Importância da durabilidade e confiabilidade dos equipamentos

b) Complexidade das soluções:

- Necessidade de avaliação da experiência prévia em projetos similares
- Importância da capacidade técnica na implementação das soluções
- Relevância da metodologia de execução

c) Inovação tecnológica:

- Incorporação de soluções smart city
- Integração de múltiplas funcionalidades
- Necessidade de avaliação da capacidade de suporte técnico

3.3. Conclusão

Considerando os aspectos apresentados, evidencia-se que o objeto se enquadra como obra especial de engenharia, conforme definido na Nota Técnica IBR 001/2021, justificando-se plenamente a adoção do critério técnica e preço para garantir a seleção da



proposta mais vantajosa para a Administração, não apenas em termos econômicos, mas principalmente em relação à qualidade técnica das soluções apresentadas.

A complexidade técnica, o caráter inovador e a necessidade de integração de múltiplos sistemas tornam fundamental a avaliação da capacidade técnica dos proponentes, não sendo suficiente apenas o critério de menor preço para garantir o adequado atendimento às necessidades da Administração.

4. DIRETRIZES E SUGESTÃO DE MINUTA DO EDITAL INDEPENDENTE DA ESTRATÉGIA DO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS

EDITAL- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Proc. Administrativo 1DOC nº 5.200/2025

A PREFEITURA DE LEME, através da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 8.048/23, 8.055/23, 8.058/23, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS - COMERCIAL E TÉCNICA: a partir das 08:00 horas do dia 26 de Junho de 2025;**
- **ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: as 8:00 horas do dia 18 de Agosto de 2025;**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF

- LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- TIPO: Técnica e Preço

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.

4.1. Objeto

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, conforme especificações constantes no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, e as demais anexos, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

4.1.1. O prazo para execução do presente objeto é 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

4.2. Da Despesa E Dos Recursos Orçamentários

4.2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação, serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento vigente do Município, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

Órgão/Unidade	Fonte de recurso	Código de Aplicação	dotação
020701	7 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1000101 OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA - CONTRATO Nº 0612296-36	10768

4.2.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação, serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento vigente do Município, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.2.3. O valor estimado da contrata é de R\$ 6.545.426,47 (Seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

4.3. Da Participação Na Concorrência

4.3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do Portal www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO", por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no Sistema do Portal www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO", até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, ou prazo menor, desde que aceito pelo respectivo portal.

4.3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Obras por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais os Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3.5. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Deverá a licitante, ME ou EPP, caso deseje concorrer no presente certame, com os benefícios da LC 123/06 (e suas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



alterações), declarar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima para fins de enquadramento como EPP.

4.3.6. Para as licitantes que participarem no formato de consórcio, deverão ser entregues junto com os documentos de habilitação:

4.3.6.1. Termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, limitado ao máximo de 04 consorciados, discriminando os poderes e encargos de cada consorciado e indicando a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

4.3.7. Termo de indicação da empresa líder do consórcio deverá ser apresentado contendo a assinatura de todos os membros consorciados, sendo que a empresa indicada como líder deverá atender integralmente às condições de liderança estabelecidas neste edital, assumindo a responsabilidade pela representação do consórcio perante a Administração durante todo o processo licitatório e eventual execução contratual.

4.3.8. A empresa líder do consórcio será a representante legal perante a Administração, responsabilizando-se por todas as comunicações e informações do Consórcio, devendo subscrever a proposta de preços em nome do consórcio, nos termos do art. 15, §1º da Lei 14.133/2021.

4.3.9. Em conformidade com o art. 15, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3.10. O licitante vencedor, em atendimento ao art. 15, §5º da Lei 14.133/2021, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, que deverá prever:

4.3.11. Compromissos e obrigações das consorciadas, estabelecendo que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

4.3.11.1. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio durante todo o processo licitatório e execução contratual;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.3.11.2. Compromisso expresso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão do objeto contratado;

4.3.11.3. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio será igual ou superior ao prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.3.11.4. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, bem como não adotará denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.3.11.5. Definição precisa dos compromissos e da divisão do escopo do fornecimento para cada consorciada, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.3.12. A substituição de consorciado, conforme art. 15, §6º da Lei 14.133/2021, deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.13. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.3.13.5. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Leme;

4.3.13.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13.7. Cooperativas.

4.3.14. O impedimento de que trata o item 4.3.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.15. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 4.3.13.2 e 4.3.13.3 as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.16. O disposto nos itens 4.3.13.2 e 4.3.13.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.17. A vedação de que trata o item 4.3.13.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.18. Demais situações previstas no art. 14, da Lei 14.133/21;

4.4. Da Apresentação Dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial

4.4.1. Em conformidade com o art. 17, inciso II da Lei 14.133/2021, a presente licitação adotará a sequência de fases em que a habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Do Preenchimento Da Proposta

4.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.5.1.1. Valor total do item;

4.5.1.2. Descrição do objeto;

4.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

4.6. Garantia Da Proposta

4.6.1. Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, os licitantes deverão comprovar o recolhimento de **garantia de proposta no valor de R\$ 65.454,26 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.6.2. A garantia de Proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

4.6.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.6.2.2. seguro-garantia;

4.6.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.6.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6.3. A garantia de proposta, quando prestada em dinheiro, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados, conforme o caso: (i) da data de assinatura do contrato administrativo; ou (ii) da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Para recolhimento em “dinheiro”, caberá ao licitante solicitar dos dados para depósito/transferência.

4.6.4. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Da Abertura Da Sessão, Habilitação dos Licitantes, Classificação Das Propostas por Técnica e Preço

4.7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.7.2. Os licitantes deverão anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em local próprio do sistema.

4.7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta e anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.7.4. Iniciada a etapa de habilitação, serão analisados os documentos de habilitação e qualificação técnica de todos os licitantes participantes do certame, para posterior abertura e julgamento das propostas apenas dos licitantes habilitados;

4.7.5. Os documentos referentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serão avaliadas pela comissão de licitação e os departamentos técnicos competentes de cada documentação.

4.7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

4.7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar a propostas comerciais exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7.8. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total do objeto.

4.7.9. Os licitantes apresentarão à Administração, por meio eletrônico, nos mesmos moldes das planilhas constantes do edital:

4.7.9.1. Proposta Comercial (Anexo III), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração, acompanhada de;

4.7.9.2. Planilha de Preços Propostos (Anexo III), onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.

4.7.9.3. Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo III), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

4.7.9.4. Cronograma físico-financeiro (Anexo III), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

4.7.9.5. Termo de Garantia da Proposta;

4.8. Da Análise dos Documentos de Habilitação e Proposta

4.8.1. Durante a etapa de habilitação, o agente ou a comissão de contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no edital**, especialmente quanto à existência de sanção que

Página 22 de 87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.8.1.1. SICAF;

4.8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

4.8.1.3. Controladoria Geral da União;

4.8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

4.8.4. Será desclassificada a proposta que:

4.8.4.1. Contiver vício insanável;

4.8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

4.8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º do art. 59, da Lei Federal 14.133/21, cc. art. 33 do Decreto Municipal nº 8.055/23, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

4.8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.4.5. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, e/ou apresentá-los em desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

4.9. Da Fase Habilitação

4.9.1. A fase de habilitação será realizada de forma que anteceda a etapa de avaliação de técnica e preço;

4.9.2. Os documentos exigidos neste Edital para fins de habilitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em realizar o objeto da licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.9.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, podendo o agente de contratação solicitar, via chat, esclarecimentos ou complementações documentais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.4. Em atendimento ao art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

4.9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

4.9.8. A verificação pelo agente de contratação ou à comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

4.9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9.12. As licitantes reunidas em consórcio deverão apresentar, individualmente, os documentos relativos à regularidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e as declarações exigidas neste edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista no art. 15, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.9.13. Para fins de qualificação técnica, as licitantes reunidas em consórcio poderão somar seus atestados para atender às quantidades mínimas exigidas neste edital, observada a proporcionalidade da participação de cada empresa no consórcio, em conformidade com o art. 67, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.9.14. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

4.9.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

4.9.14.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.9.14.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.9.14.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.9.14.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.9.16. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

4.9.16.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

4.9.16.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

4.9.16.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

4.9.16.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos, com prazo de validade em vigor na data de apresentação, conforme art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.9.16.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, por meio de Certidão em relação a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

4.9.16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

4.9.16.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.9.16.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

4.9.16.9. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado da sede do licitante, em conformidade com o art. 66 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação da documentação.

4.9.17. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

4.9.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.9.17.2. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais deverão ser apresentados como requisito de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio do licitante. Tais documentos deverão estar assinados por contador habilitado ou outro profissional legalmente autorizado, com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhados das respectivas cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, quando exigível, em conformidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



com a legislação contábil vigente, incluindo as regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, quando aplicável.

Parágrafo único. Para as empresas constituídas há menos de dois anos, admitir-se-á a apresentação dos documentos contábeis disponíveis, elaborados conforme os princípios e normas brasileiras de contabilidade, devidamente registrados nos órgãos competentes, observando-se o regime tributário e jurídico vigente, não se lhes podendo negar a participação no certame exclusivamente pela ausência de demonstrações relativas aos dois exercícios exigidos.

4.9.17.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios sociais deverão ser apresentados como requisito de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4.9.17.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

4.9.17.5. Comprovação de possuir, até a data da apresentação da proposta, capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado mediante certidão da Junta Comercial ou alteração contratual devidamente registrada, nos termos do art. 69, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.9.17.6. Para fins de comprovação da boa situação financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar documento, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, demonstrando que dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Caso o licitante apresente índices inferiores ou iguais a 1 (um), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9.18. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

4.9.18.1. Para fins de habilitação no processo licitatório, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos e requisitos estabelecidos neste edital.

4.9.18.2. A qualificação técnico-operacional, que consiste na capacidade da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, será comprovada mediante o atendimento dos seguintes requisitos, conforme art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

4.9.18.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus responsáveis técnicos para o exercício das atividades pertinentes ao objeto da licitação, conforme Lei Federal nº 5.194/1966, Lei Federal nº 12.378/2010 e art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

4.9.18.2.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme estabelecido no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

4.9.18.2.2.1. Comprovação de execução de serviços de instalação de luminárias de iluminação urbana e viária previsto no objeto, em empreendimentos públicos ou privados,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021 com a comprovação de experiência no objeto a ser executado.

4.9.18.2.2.2. Comprovação de experiência na elaboração e aprovação de Projeto de Iluminação Pública junto a concessionárias ou fornecedores públicos de energia elétrica, demonstrando compatibilidade com as características técnicas do objeto licitado, em observância ao art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

4.9.18.2.2.3. Comprovação de experiência na execução de obras de extensão de rede de distribuição de energia em baixa e média tensão, com características técnicas compatíveis ao objeto licitado, atendendo ao disposto no art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

4.9.18.2.2.4. Comprovação de experiência no fornecimento e instalação de sistema multiaplicações que integre, em uma única plataforma, no mínimo os seguintes elementos: equipamentos de iluminação pública, sistemas de vídeo, sistemas de telecomunicação (com ou sem fio) e interface de comunicação visual (telas LED ou LCD), demonstrando a capacidade técnico-operacional em serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme estabelecido no art. 67, inciso I e § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4.9.18.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional a serem apresentados pela empresa licitante deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: apresentação em papel timbrado do declarante, identificação do representante legal da empresa declarante e suas informações de contato para eventual verificação pela comissão de licitação, número do contrato referente à prestação dos serviços, descrição detalhada dos serviços executados e equipamentos utilizados, incluindo os quantitativos empregados no contrato, e data de início e término da prestação dos serviços. A ausência de qualquer dos itens acima relacionados não implicará na inabilitação automática do licitante, todavia, em caso de dúvidas quanto à autenticidade ou conteúdo dos documentos apresentados, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá realizar diligências para sua verificação, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.9.18.3. A qualificação técnica profissional deverá ser comprovada mediante a demonstração de que a licitante dispõe de profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida, para fins de comprovação do vínculo, a apresentação de documentos como contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de trabalho ou instrumento de prestação de serviços, inclusive como profissional autônomo, desde que comprovada a habilitação regular e a assunção da responsabilidade técnica pelo(s) profissional(is), nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo., sendo:

4.9.18.3.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser feita mediante demonstração de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido por conselho de fiscalização profissional (CREA ou CAU), que comprove experiência anterior na execução de serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, em conformidade com o disposto no art. 67, inc. I e § 1º, inc. I da Lei nº 14.133/2021, na Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como com o entendimento consolidado no TCESP – Processo TC-024583.989.24.

Parágrafo único. O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado por meio de contrato social, registro na CTPS, ficha de empregado, contrato de trabalho ou de prestação de serviços como profissional autônomo, desde que atendidos os requisitos legais e que o responsável técnico assuma formalmente a responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.

§ 2º. A comprovação de experiência profissional não se restringe à apresentação de CAT emitida por conselho profissional da área de engenharia, devendo ser admitidos também os documentos equivalentes emitidos por outros conselhos, a exemplo do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedido pelo CAU, conforme a natureza do objeto licitado e a habilitação exigida.





§ 3º. Deverão ser indicados no edital os parâmetros objetivos e quantitativos mínimos necessários à aferição da compatibilidade dos atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, observando-se o disposto no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a comprovação por meio de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado:

- 4.9.18.3.1.1. Execução de serviços de instalação de luminárias de iluminação urbana e viária em vias e/ou logradouros públicos ou privados;
- 4.9.18.3.1.2. Elaboração e aprovação de Projeto de Iluminação Pública junto a concessionárias ou fornecedores públicos de energia elétrica;
- 4.9.18.3.1.3. Execução de obras de extensão de rede de distribuição de energia em baixa e média tensão;
- 4.9.18.3.1.4. Fornecimento e instalação de sistema multiaplicações que integre, em uma única plataforma, no mínimo os seguintes elementos: equipamentos de iluminação pública, sistemas de vídeo, sistemas de telecomunicação (com ou sem fio) e interface de comunicação visual (telas LED ou LCD).
- 4.9.18.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional a serem apresentados pela empresa licitante deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: apresentação em papel timbrado do declarante, identificação do representante legal da empresa declarante e suas informações de contato para eventual verificação pela comissão de licitação, número do contrato referente à prestação dos serviços, descrição detalhada dos serviços executados e equipamentos utilizados, incluindo os quantitativos empregados no contrato, e data de início e término da prestação dos serviços. A ausência de qualquer dos itens acima relacionados não implicará na inabilitação automática do licitante, todavia, em caso de dúvidas quanto à autenticidade ou conteúdo dos documentos apresentados, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá realizar diligências para sua verificação, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.10. Da Avaliação Técnica e Preço

4.10.1. A presente avaliação técnica e de preço estabelece os critérios objetivos para a classificação das propostas, considerando a distribuição total de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos destinados à avaliação técnica, correspondendo a 60% (sessenta por cento) do total, e 40 (quarenta) pontos destinados à avaliação de preço, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do total da pontuação.

4.10.2. A avaliação técnica contemplará 10 (dez) critérios específicos, cada qual com pontuação máxima de 6 (seis) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos, a saber: experiência comprovada em projetos similares; qualificação da equipe técnica; metodologia de execução; tecnologia e inovação propostas; certificações técnicas da empresa; plano de gestão de riscos; cronograma detalhado de execução; sustentabilidade e eficiência energética; sistema de controle de qualidade; e plano de manutenção preventiva e corretiva. (ANEXO VII – MINUTA DE PROPOSTA TÉCNICA - (Os documentos relativos a “proposta técnica, deverão ser inseridos em campo próprio no sistema.)

4.10.3. Para a avaliação do critério preço, que corresponde a 40 (quarenta) pontos do total, será aplicada a fórmula matemática $NP = 40 \times \frac{MP}{PL}$, onde NP representa a Nota de Preço, MP corresponde à Média dos Preços apresentados por todos os licitantes, e PL refere-se ao Preço da proposta do licitante em avaliação.

4.10.4. A classificação final dos proponentes será determinada pela soma das pontuações obtidas nos critérios técnicos e de preço, observando-se rigorosamente os percentuais estabelecidos e a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

4.10.5. Os itens de avaliação e formas de cálculos estão previstos no ANEXO VII – MINUTA DE PROPOSTA TÉCNICA - PARQUE LUMINOTÉCNICO - LEME SP deste edital.

4.10.6. Os critérios estabelecidos neste roteiro de avaliação técnica e preço são vinculantes e objetivam garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação vigente.



4.11. Das Amostras e da Demonstração de Funcionalidades do Poste de Multiaplicações

4.11.1. Concluídas as etapas de habilitação e classificação por técnica e preço, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar amostras dos materiais propostos (luminárias e insumos) e realizar demonstração prática das funcionalidades do Poste de Multiaplicações, permitindo a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas no edital, em conformidade com o art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo esta etapa fundamental para a validação da proposta e consequente adjudicação do objeto.

4.11.1.1. A empresa licitante deverá apresentar declarações, laudos técnicos e certificações conforme legislação vigente para produtos e luminárias LED, sejam eles nacionais, nacionalizados ou importados, incluindo obrigatoriamente a certificação PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) a ser apresentada na vigência do contrato. Adicionalmente, deverá apresentar declaração formal, em papel timbrado e assinada pelo representante legal, atestando que os produtos a serem fornecidos ao Município de Leme/SP terão procedência comprovada e contarão com assistência técnica disponível, garantindo assim a qualidade e o suporte necessário durante toda a vigência contratual.

4.11.1.2. Declaração formal do compromisso de garantia de fábrica, emitida pelo fabricante, assegurando período mínimo de 05 (cinco) anos para os produtos fornecidos;

4.11.1.3. Documentação técnica dos componentes: a) Catálogo e datasheet dos cabos de energia elétrica; b) Catálogo e datasheet dos relês fotoeletrônicos para uso em iluminação pública; c) Catálogo Técnico completo das luminárias de iluminação pública propostas;

4.11.1.4. Certificações e Laudos: a) Certificado de Conformidade em atendimento à Portaria INMETRO nº 62, de 17 de fevereiro de 2022; b) Laudo técnico de capacidade de produção, emitido por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, que comprove: Capacidade de produção do início ao final da fabricação; Avaliação dos componentes eletrônicos; Análise do tipo de carcaça e acabamentos ofertados; Evidências das condições fabris de produção e conformidade dos produtos;

4.11.1.5. Documentação Fotométrica: a) Arquivo digital contendo a curva fotométrica de todas as luminárias ofertadas, em formato IES; b) Relatório em formato digital PDF e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



arquivo de simulação executado no software Dia Lux Evo (versão 11.1 ou superior), demonstrando o atendimento às exigências técnicas especificadas neste instrumento.

4.11.1.6. A avaliação das luminárias LED será realizada conforme os critérios técnicos estabelecidos neste instrumento, sendo necessário para aprovação que a licitante demonstre satisfatoriamente o funcionamento de, no mínimo, 60% dos itens do objeto a ser demonstrado, garantindo assim o atendimento aos padrões mínimos de qualidade, eficiência energética e desempenho lumínico exigidos no edital, conforme tabela a seguir:

Avaliação dos Aspectos Físicos da Luminária	Item	Descrição dos Itens	Pontos
	1	Luminária com etiqueta de informações técnicas colada em sua carcaça	1,0 ponto
	2	Luminárias com os selos com os selos de certificação dos órgãos fiscalizadores	1,0 ponto
	3	Luminária com material da carcaça de (alumínio injetado, aço inox e similares)	0,6 ponto
	4	Luminária com Sistema de fixação com compatibilidade com braços e postes	0,6 ponto
	5	Luminária com acabamento anticorrosivo (pintura eletrostática, anodização e etc)	0,6 ponto
	6	Luminária com dispositivos de ventilação e dissipação térmica	0,6 ponto
	7	Luminária com tomada integrada para relé fotocontrolador	0,6 ponto
Total			5,0 ponto
Avaliação dos Aspectos Técnicos da Luminária	Item	Descrição dos Itens	Pontos
	1	Luminária com Grau de Proteção IP 66	0,40 ponto
	2	Luminária com Grau de Proteção IK 09	0,40 ponto
	3	Luminária com Fluxo luminoso (lm) conforme a especificação solicitada (160lm/W);	0,35 ponto
	4	Luminária com Eficiência luminosa (lm/W) dentro dos padrões exigidos e de acordo com a potência conforme o termo de referência	0,40 ponto
	5	Luminária com Temperatura de cor (CCT), conforme termo de referência	0,35 ponto
	6	Luminária com Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70	0,40 ponto
	7	Luminária com identificação da potência nominal conforme termo de referência	0,35 ponto
	8	Luminária com fator de potência, conforme termo de referência	0,35 ponto
	9	Luminária com THD (distorção harmônica total)	0,35 ponto
	10	Luminária com tensão de operação bivolt em (127V/220V)	0,20 ponto
	11	Luminária com proteção contra surtos ≥ 10 kV	0,35 ponto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12	Luminária com classificação de eficiência energética (mínimo "A" no INMETRO)	0,40 ponto
13	Luminária com vida útil do LED ≥ 100.000 horas (L70)	0,40 ponto
14	Luminária com Teste de funcionamento em diferentes temperaturas (-10°C a $+50^{\circ}\text{C}$)	0,30 ponto
Total		5,0 ponto

4.11.1.7. Os critérios de avaliação estabelecidos serão aplicados igualmente para todos os modelos de luminárias LED apresentados, contemplando as seguintes potências: Luminária de 60W; Luminária de 100W e Luminária de 180W;

4.11.1.8. A nota técnica (NT) de cada luminária será calculada através da somatória aritmética dos pontos obtidos nas tabelas de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$NT = P1 + P2 + P3$$

Onde:

NT = Nota Técnica Final

P1 = Pontuação do primeiro critério

P2 = Pontuação do segundo critério

P3 = Pontuação do terceiro critério

4.11.1.9. A licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar a demonstração prática das funcionalidades do Poste Multiaplicações no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for declarada primeira classificada no certame.

4.11.1.10. A demonstração tem por objetivo comprovar o atendimento às especificações técnicas e funcionalidades exigidas no edital, sendo esta etapa eliminatória para fins de adjudicação do objeto e deverá ser realizada de forma presencial nas instalações na Prefeitura de Leme/SP, no endereço: Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085, 3º andar, centro - Leme/SP;

4.11.1.11. O não cumprimento do prazo estabelecido ou a não conformidade da demonstração com as especificações técnicas exigidas acarretará na desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima classificada na ordem do certame;

4.11.1.12. A demonstração deverá ser realizada em tempo real perante os membros da comissão de contratação e sua equipe técnica, contemplando a apresentação de 100% da solução proposta, sendo que para aprovação, a licitante deverá demonstrar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



satisfatoriamente o funcionamento de, no mínimo, 60% dos itens do objeto a ser demonstrado, comprovando assim a efetividade e operacionalidade do sistema ofertado.

4.11.1.13. O Poste de Multiaplicações será avaliado conforme os seguintes critérios:

Avaliação do Poste Multiaplicação	Item	Descrição dos Itens	Pontos
	1	Possui 01 luminária de LED entre os modelos ofertados	1,25 ponto
	2	Possui 01 tela plana colorida para difusão de informações da prefeitura ou conteúdo publicitário	1,25 ponto
	3	Possui 01 tela plana para difusão de informações climáticas: no mínimo temperatura e humidade relativa do ar	1,25 ponto
	4	Possui 01 roteador wi-fi	1,25 ponto
	5	Possui 01 câmera de monitoramento	1,25 ponto
	6	Possui 01 dispositivo videofone de comunicação integrada (botão de emergência) com sistema de comunicação por voz e vídeo	1,25 ponto
	7	Possui 01 disponibilidade para dispositivo de carregamento de automóveis elétricos	1,25 ponto
	8	Possui Certificação de Grau de Proteção mínimo IP65 (componentes externos)	1,25 ponto
Total			10 pontos

4.11.1.14. Com a nota técnica atribuída para cada luminária e para o poste multiaplicação, será realizado a média aritmética sobre as notas técnicas, para se obter a nota final do licitante, como segue:

$$4.11.1.15. \text{ Nota Final } = \frac{\text{Nota Técnica Luminária de 60W} + \text{Nota Técnica Luminária de 100W} + \text{Nota Técnica Luminária de 180W} + \text{Nota Técnica Poste Multiaplicação}}{4}$$

4.11.1.16. Após ser atribuído a nota final para o licitante, será verificado se a nota obtida está aprovada ou reprovada. Essa verificação, será realizada através dos parâmetros de avaliação observados abaixo:

Nota Final	Avaliação
Nota 0 até nota 4	Não atende as especificações do termo de referência
Nota 5 até nota 10	Atende as especificações do termo de referência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.11.1.17. Os licitantes que obterem a nota considerada que “atende as especificações do termo de referência”, será considerado aprovado para os equipamentos destinados as luminárias de iluminação pública e para o poste multiaplicação.

4.12. Da Visita Técnica

4.12.1. A visita técnica é obrigatória para conhecimento do parque de iluminação, bem como a distribuição urbana do município, além da geografia local e das condições em que os serviços deverão ser realizados, nos termos da Lei 14.133/21;

4.12.2. A solicitação de agendamento poderá ser protocolada em campo próprio da Plataforma 1DOC- Protocolo Digital de Documentos, Assuntos: Agendamento de Visita Técnica- Licitações;

4.12.3. A Visita técnica deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, o qual deverá estar munido do formulário preenchido do Atestado de Visita Técnica. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa;

4.12.4. Os interessados que optaram por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui conhecimento do objeto licitado.

4.13. Das Condições Para Execução De Contrato

4.13.1. Condições e providências a serem adotadas para execução do objeto em até 15 dias úteis após assinatura do contrato:

4.13.1.1. Nos termos das resoluções do CONFEA, os técnicos indicados nas certidões de órgãos de classe, bem como nas atestações de capacidade profissional, serão os responsáveis pela execução do objeto.

4.13.1.2. Comprovação de que possui equipe técnica para executar os trabalhos em Rede Elétrica Energizada, devendo apresentar que os profissionais possuem os seguintes cursos de acordo com as normas da ABNT:

- a) Eletricidade Básica
- b) Eletricista de Rede de Distribuição



- c) NR10 - Segurança em instalações e serviços com eletricidade básico
- d) NR12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- e) NR18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção
- f) NR35 - Trabalho e resgate em altura
- g) Capacitação aos padrões Neoenergia conforme norma regulamentadora 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – Linha Viva em rede de distribuição de baixa tensão.

4.13.1.3. Credenciamento junto à concessionária NEOENERGIA ELEKTRO.

4.13.1.4. A comprovação dos documentos da capacitação dos colaboradores referente aos cursos se dará por meio de certificado dentro de seu prazo de validade vigente, expedido em nome da empresa, atestando que o funcionário possui as certificações necessárias para o trabalho em questão.

4.14. Do Recurso

4.14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema;

4.14.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

4.14.4. As razões de recurso deverão ser apresentadas de forma separada e específica para cada fase do certame, observando-se os prazos e requisitos estabelecidos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, por meio de campo próprio no sistema eletrônico utilizado, conforme disciplinado neste edital. Assim, serão admitidos recursos nas seguintes fases:

I – Contra a habilitação ou inabilitação das licitantes, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da respectiva ata, nos termos do art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

II – Contra o julgamento das propostas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão de classificação ou desclassificação, conforme o art. 165, inciso II da mesma Lei;



III – Contra o resultado da análise de amostras e da prova de aptidão técnica, quando exigidas, também no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização da decisão administrativa pertinente, em consonância com os princípios da ampla defesa e do contraditório previstos no art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Cada fase recursal será processada de forma autônoma, conforme o desenvolvimento do procedimento, sendo vedada a apresentação de razões genéricas ou referentes a fases ainda não concluídas, em respeito ao princípio do devido processo legal e à segurança jurídica.

4.14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.14.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

4.14.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

4.14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

4.14.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.14.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

4.15. Da Adjudicação E Da Homologação

4.15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida, homologará o processo licitatório.

4.15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.16. Do Contrato

4.16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

4.16.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.16.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

4.16.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

4.16.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar (por Email: licitacao@leme.sp.gov.br, ou mediante protocolo eletrônico, constante da página principal do site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br:

4.16.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou CAU, competente.

4.16.4.2. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

4.16.4.3. Documento comprobatório da garantia contratual, a ser apresentada antes da lavratura do contrato, nos termos e condições estabelecidos no edital, conforme o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.16.4.4. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o(s) indicado(s) na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.16.4.5. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de Leme, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Leme.

4.16.4.6. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.16.4.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.16.4.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social. (CND ou CNEP)

4.16.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

4.16.6. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

4.17. Da Garantia Contratual

4.17.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, ou entregue junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Leme/SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.17.1.1. Será observado, no caso de seguro-garantia, o prazo previsto no §3º, do art.96, da Lei 14.133/21;

4.17.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.17.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

4.17.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

4.17.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

4.17.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

4.17.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.3;

4.18. Penalidades

4.18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 8.058/23.

4.18.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

4.18.2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

4.18.2.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

4.18.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa

Página 43 de 87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

4.18.3.1. Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

4.18.3.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública Direta de Leme, a critério da Prefeitura;

4.18.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

4.18.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

4.18.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

4.18.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

4.18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados, sendo:

4.18.8.1. Por meio físico: deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 08h às 16h00, junto ao protocolo da Prefeitura de Leme, localizado no Paço Municipal - Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085, térreo, Leme/SP - CEP 13.610-220;

4.18.8.2. Por meio eletrônico: deverá ser dirigido à autoridade competente, por protocolo digital, disponível na página principal do site da Prefeitura de Leme:

<https://www.leme.sp.gov.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.18.8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

4.18.8.4. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

4.18.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.18.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.19. Da Impugnação Ao Edital E Do Pedido De Esclarecimento

4.19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a autoridade subscritor do presente edital, ou ao agente de contratação ou à comissão de contratação (conforme o caso), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do próprio site que operar a disputa.

4.19.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.19.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do próprio site que opera a disputa.

4.19.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao pedido a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.19.4.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.19.4.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.19.5. Caberá à autoridade competente, ou comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.19.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.19.7. A decisão acerca da impugnação será disponibilizada no sítio eletrônico oficial utilizado para a condução da disputa e, suplementarmente, publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme.

4.19.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.19.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.19.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

4.20. Das Disposições Gerais

4.20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

4.20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela autoridade competente.

4.20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.20.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

4.20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.20.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.20.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.20.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

4.20.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.20.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.20.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.20.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

4.20.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

4.20.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

4.20.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

4.20.18. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

4.20.19. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

4.20.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

4.20.21. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.20.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

4.20.23. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e

4.20.24. registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

4.20.25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site que opera a disputa e no site oficial da Prefeitura de Leme.

4.20.26. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Leme para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

4.20.27. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

4.20.27.1. ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

4.20.27.2. ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

4.20.27.3. ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL

4.20.27.4. ANEXO IV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.20.27.5. ANEXO V- CONTRATO DO FINISA

4.20.27.6. ANEXO VI- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

4.20.27.7. ANEXO VII- AVALIAÇÃO DA TÉCNICA E PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5. DIRETRIZES E SUGESTÃO DE MINUTA DO CONTRATO PRESENTE COMO ANEXO AO EDITAL INDEPENDENTE DA ESTRATÉGIA DO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS

ANEXO II- Minuta do Contrato

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

CONTRATADA:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
PLANEJAMENTO URBANO E A EMPRESA

_____.

O Município de Leme, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.661/0001-68, por sua Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, neste ato representada por seu Secretário,, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, considerando a homologação/adjudicação do objeto a ora contratada, bem como a determinação para contratação constantes dos autos, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

- I. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME/S.
- II. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do edital que originou o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. A prestação dos serviços será executada nos locais definidos nos Anexos Técnicos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO CONTRATUAL

- I. O prazo de execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início dos Serviços.
- II. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.
- III. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:
- IV. Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Risco de responsabilidade civil do construtor;
 - b) Contra acidentes de trabalho;
 - c) Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente (se for o caso).
- V. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.
- VI. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme disposições neste contrato.
- VII. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- I. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo os preços unitários os estabelecidos na proposta vencedora do certame.
- II. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- III. As despesas decorrentes do presente Contrato, serão suportadas pelo valor objeto do contrato de financiamento (FINISA) e contrapartida do Município, onerando a dotação orçamentária, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio (se for o caso).
- IV. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- V. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, apurado pelo IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- VI. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- VII. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- VIII. Será aplicada compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais. Para tanto, deverá ser corrigido o valor pelo índice INPC/IBGE.
- IX. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- X. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. São obrigações da CONTRATADA as definidas em Memorial, ETP, TR e demais anexos do edital, além de:
 - a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
 - c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema CADTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.



- II. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 8.048/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito, nos termos do Decreto Municipal 8.048/2023;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- II. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- III. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- I. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, junto a tesouraria da Prefeitura de Leme, acompanhada as medições devidamente aprovadas pela contratante;
- II. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- III. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, pelo índice INPC/IBGE.
- IV. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

- V. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- VI. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND ou CNEP). (A presente Certidão deverá ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFP nº 1751, de 02 de outubro de 2014)
 - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - d) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - e) Folha de Medição dos Serviços;
 - f) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
 - g) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
 - h) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
 - i) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
 - j) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
 - k) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- l) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- m) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- n) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
 - original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
 - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- o) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- notas fiscais de aquisição desses produtos;
 - na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;
- VII. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- VIII. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- IX. A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- X. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta informada pela contratada. Obs.: Em havendo obrigatoriedade de a contratada receber através de conta aberta em Banco Oficial, decorrente de eventual imposição do órgão responsável pelo repasse dos valores mencionados neste contrato, deverá a contratada providenciar e informar a conta previamente a Administração.
- XI. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA- DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- I. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 8.048/23, 8.055/23, 8.058/23 e das demais normas complementares aplicáveis;
- II. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- III. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- IV. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- V. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- VI. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



VII. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- I. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- II. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização/gestão, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- III. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 8.048/23, do qual a contratada dá plena ciência.
- IV. FICAM(M) DESIGNADO(S) COMO GESTOR(ES) E FISCAL(IS) DO PRESENTE CONTRATO, OS SERVIDORES: GESTOR(ES): (NOME, CARGO, CPF) FISCAL (IS): (NOME, CARGO, CPF)
- V. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- VI. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- VII. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- VIII. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do edital que deu origem ao presente, verificadas posteriormente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- IX. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.
- X. O serviço não entregue de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não será aceito com ressarcimento por parte da contratada dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

- I. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 8.058/23, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- II. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- III. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item I desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- IV. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 1 (um) mês.
- V. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 1 (um) mês, a contar da data da aplicação da penalidade.
- VI. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- VII. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- VIII. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- IX. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- X. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- XI. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do contrato
2	0,4% do valor do contrato
3	0,8% do valor do contrato
4	1,6% do valor do contrato
5	3,2% do valor do contrato
6	4,0% do valor do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência e por dia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

- XII. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em advertência, uma única vez a cada mês, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- XIII. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento),

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

- XIV. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas deste contrato, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- XV. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- XVI. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- XVII. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- XVIII. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- XIX. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- XX. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- XXI. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal 8.058/23, observados os prazos neles fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA

- I. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- II. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- III. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10 deste contrato (no que couber).
- IV. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- V. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
- VI. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. A validade da garantia prestada em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- VIII. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- IX. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
CONTRATANTE: (e-mail: ou protocolo digital: www.leme.sp.gov.br)
CONTRATADA: (e-mail)
- X. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- XI. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- XII. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- XIII. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIV. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 011/2025.
- XV. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decreto Municipais n.º 8.048/23, 8.058/23, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- XVI. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº
13.709/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- I. O CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- II. O CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
- III. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- IV. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
- V. O Município não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- VI. O CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- VII. O Município de Leme NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.
- VIII. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
- IX. O encarregado do tratamento de dados por parte do Município é o signatário do presente instrumento.
- X. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Leme, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
- XI. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- XII. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- XIII. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- XIV. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- XV. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- MATRIZ DE RISCO

- I. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de	Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			mão de obra em quantidade suficiente	
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelos Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio Econômico financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico financeiro	Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

- II. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6. DIRETRIZES E SUGESTÃO DE MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL PRESENTE COMO ANEXO AO EDITAL- USO DA ESTRATEGIA DE SUBSTITUIÇÃO POR IGUALDADE DE POTÊNCIA

6.1. ANEXO III- Minuta Para Proposta Comercial

colocar no papel timbrado da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: XXXXXX/XXXXX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP

DADOS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Estado Civil:

Profissão:

Nacionalidade:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa proposta comercial no valor de R\$ XXXX,XXXX (valor por extenso) conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Substituição de luminárias de iluminação pública de vapor de sódio, vapor de mercúrio, carbono, por luminária de iluminação pública de tecnologia LED com potência de 60W	unid.	7.862		
2	Substituição de luminárias de iluminação pública de vapor de sódio, vapor de mercúrio, carbono, por luminária de iluminação pública de tecnologia LED com potência de 100W	unid.	743		
3	Substituição de luminárias de iluminação pública de vapor de sódio, vapor de mercúrio, carbono, por luminária de iluminação pública de tecnologia LED com potência de 180W	unid.	825		
4	Instalação de novos pontos de iluminação pública incluindo braço e luminária de iluminação pública com tecnologia LED com potência de 100W	unid.	100		
5	Instalação de postes multi aplicações	unid.	5		
TOTAL					

Valor Global Para A Prestação Dos Serviços: R\$ xxxxxxxxx xxxxxxxxxx.xxx (VALOR POR EXTENSO)

Valida da proposta comercial: XXX dias

Pelo presente valor apresentado na proposta comercial, declaro:

- a) No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação;

- b) Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução dos serviços conforme Termo de Referência;
- c) Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo fixado no edital e seus anexos;

Compõem essa proposta comercial, os documentos sendo:

- a) Planilha de Composição dos Preços
- b) Planilha de Composição do BDI
- c) Cronograma Físico-Financeiro

6.2. ANEXO III.I- Sugestão da Planilha de Composição dos Preços

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	% DE PARTICIPAÇÃO
A	MÃO DE OBRA (SALÁRIO + FÉRIAS + 13º + BENEFÍCIOS + ENCARGOS)		Unidade	0	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
A.1	Operacional	Eletricista	func./ projeto				#DIV/0!
A.2	Operacional	Auxiliar de Eletricista	func./ projeto				#DIV/0!
A.3	Operacional	Motorista	func./ projeto				#DIV/0!
A.4	Operacional	Encarregado	func./ projeto				#DIV/0!
B	EPI + UNIFORME		Unidade	0	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
B.1	EPI Operacional	EPI Eletricista	EPI./projeto				#DIV/0!
B.2	EPI Operacional	EPI Motorista	EPI./projeto				#DIV/0!
B.3	EPI Operacional	EPI Aux. Eletricista	EPI./projeto				#DIV/0!
B.4	EPI Operacional	EPI Encarregado	EPI./projeto				#DIV/0!
C	INSUMOS + MÁQUINAS + EQUIPAMENTOS		Unidade	0	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
C.1	Material Principal	Luminária de IP LED 60W	unid.				#DIV/0!
C.2	Material Principal	Luminária de IP LED 100W	unid.				#DIV/0!

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



C.3	Material Principal	Luminária de IP LED 180W	Unid.				#DIV/0!
C.4	Material Principal	Relé Fotoelétrico Para Comando de Iluminação Externa Até 1.000W	unid.				#DIV/0!
C.5	Insumo Troca/ Novos Pontos	Braço Para Iluminação Pública em Tubo Ferro Galvanizado 1"X1M	unid.				#DIV/0!
C.6	Material Complementar	Conector Cabo Haste Em Bronze Para 02 Cabos Com Acessórios Em Aço Carbono De 16 – 70mm²	und.				#DIV/0!
C.7	Material Complementar	Cabo De Cobre, Flexível, Classe 4 Ou 5, Isolação Em Pvc/A, Antichama Bwf-B, Cobertura Pvc-St1, Antichama Bwf-B, 1 Condutor, 0,6/1 Kv, Seção Nominal 2,5 Mm²	metros				#DIV/0!
C.8	Material Complementar	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750V, Em Rolo de 19 mmx5m	metros				#DIV/0!
C.9	Novos Pontos	Abraçadeira de Fixação de Braços de Luminárias de 2"	unid.				#DIV/0!
C.10	Ferramentas	Kit Ferramentas Eletricista	unid.				#DIV/0!
C.11	Ferramentas	Kit Ferramentas Aux. Eletricista	unid.				#DIV/0!
C.12	Veículos	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima De Carga 6200 Kg, Momento Máximo De Carga 11,7 Tm, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco Pbt 16.000 Kg, Potência De 189 Cv	horas				#DIV/0!
C.13	Veículos	Veículo de Passeio	horas				#DIV/0!
C.14	Sinalização	Bandeirolas	unid.				#DIV/0!
C.15	Sinalização	Cavaletes Modelo CET	unid.				#DIV/0!
C.16	Sinalização	Cone de Sinalização	unid.				#DIV/0!
C.17	Sinalização	Fita Sinalização Zebrada Amarelo e Preto	unid.				#DIV/0!
C.18	Material Principal	Poste Multiaplicações	unid.				#DIV/0!

D	IMPOSTO PATRONAL		Unidade	0	R\$	R\$	#DIV/0!
D.1	Imposto Patronal	INSS Patronal	projeto				#DIV/0!

E	TRANSPORTE DE SUCATA		Unidade	0	R\$	R\$	#DIV/0!
E.1	Logística	Transporte de Sucata Até Deposito da Prefeitura					#DIV/0!
E.2	Logística	Poda de Árvores					#DIV/0!

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



F	SUBTOTAL = (A+B+C+D+E) = F		R\$	R\$
G	APLICAÇÃO DO BDI = F * BDI = G	Alíquota 0,00%	R\$	#DIV/0!
H	VALOR GLOBAL= F + G = H		R\$	#DIV/0!

6.3. ANEXO III.II- Sugestão da Planilha de Composição Do BDI

COD.	ITEM	COMPONENTES	SUBTOTAL	TOTAL NÚMERO
A	Despesas Indiretas	Administração Central	0,0 %	0,000
		Despesas Financeiras	0,0 %	
		Risco	0,0 %	
		Seguro e Garantias	0,0 %	
B	Lucro	Lucro	0,0 %	0,000
C	Despesas Fiscais	PIS	0,0 %	0,000
		CONFINS	0,0 %	
		ISSQN	0,0 %	
Resultado BDI				0,0000
Resultado BDI Efetivo				0,00%

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

6.4. ANEXO III.III- Sugestão da Planilha do Cronograma Físico-Financeiro

Presente como anexo deste relatório em formato .xls (Microsoft Excel)

6.5. ANEXO III.IV- Sugestão da Planilha de Composição Do BDI

COD.	ITEM	COMPONENTES	SUBTOTAL	TOTAL NÚMERO
A	Despesas Indiretas	Administração Central	0,0 %	0,000
		Despesas Financeiras	0,0 %	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		Risco	0,0 %	
		Seguro e Garantias	0,0 %	
B	Lucro	Lucro	0,0 %	0,000
C	Despesas Fiscais	PIS	0,0 %	0,000
		CONFINS	0,0 %	
		ISSQN	0,0 %	
Resultado BDI				0,0000
Resultado BDI Efetivo				0,00%

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

6.6. ANEXO VI- Sugestão da Planilha do Cronograma Físico-Financeiro

Presente como anexo deste relatório em formato .xls (Microsoft Excel)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.7. ANEXO VII – MINUTA DE PROPOSTA TÉCNICA CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO (Art. 36, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Critério	Pontuação Máxima	Percentual
Técnica	60 pontos	60%
Preço	40 pontos	40%
Total	100 pontos	100%

6.7.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS (NT)

Pontuação Máxima: 60 pontos

Cada item abaixo será avaliado com pontuação de até 6 (seis) pontos, conforme julgamento da Comissão Técnica:

Item Avaliado	Pontuação Máxima
1. Experiência comprovada em projetos similares Para fins de pontuação técnica, será considerada a experiência comprovada da licitante na execução de projetos similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem, de forma inequívoca, a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado. Serão atribuídos 1,5 (um e meio) ponto para cada atestado que comprove a realização de projeto de iluminação pública viária; 1,5 (um e meio) ponto adicional para cada atestado que comprove a realização de projeto de iluminação pública viária com uso de tecnologia LED; e 3 (três) pontos para atestado que comprove a realização de projeto de iluminação pública viária e ornamental em LED com aplicação de recursos de conectividade, telemetria ou tecnologia de dimerização.	6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Item Avaliado	Pontuação Máxima
A pontuação mínima para classificação nesse item será de 3 (três) pontos, sendo desclassificado esse item em caso de não alcançar esse quantitativo.	
2. Qualificação da equipe técnica Para fins de pontuação técnica referente à qualificação da equipe técnica, será considerada a formação e especialização dos profissionais indicados pela licitante, mediante apresentação de comprovação documental hábil. Serão atribuídos 1,5 (um e meio) ponto para engenheiro eletricista com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em eficiência energética; 1,5 (um e meio) ponto para engenheiro eletricista com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em estudos luminotécnicos; e 3 (três) pontos para engenheiro eletricista com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em implantação de equipamentos voltados a cidades inteligentes. A pontuação mínima para classificação nesse item será de 3 (três) pontos, sendo desclassificado esse item em caso de não alcançar esse quantitativo.	6
3. Metodologia de execução Para fins de pontuação técnica no critério de metodologia de execução, serão atribuídos 1,5 (um e meio) ponto à proposta que demonstre capacidade operacional para a instalação de até 60 (sessenta) luminárias por dia; 1,5 (um e meio) ponto adicional àquela que comprove capacidade para a instalação de até 100 (cem) luminárias por dia; e 3 (três) pontos à proposta que, além de prever a instalação de até 100 (cem) luminárias por dia, apresente metodologia de execução em conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis (NBRs), com utilização de cesto elevatório de condução autônoma, operado diretamente pelo próprio técnico executor. A pontuação mínima para classificação nesse item será de 3 (três) pontos, sendo desclassificado esse item em caso de não alcançar esse quantitativo.	6
4. Tecnologia e inovação propostas Para fins de pontuação técnica no critério de tecnologia e inovação propostas, serão atribuídos 1,5 (um e meio) ponto à solução que contemple	6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Item Avaliado	Pontuação Máxima
o uso de tecnologia LED associada a sistemas de dimerização; 1,5 (um e meio) ponto adicional para a proposta que, além dos elementos anteriores, incorpore funcionalidades de telemetria; e 3 (três) pontos à proposta que integre, de forma combinada, tecnologias de iluminação pública em LED, dimerização, telemetria, conectividade e aplicação de ferramentas voltadas a cidades inteligentes. A pontuação mínima para classificação nesse item será de 3 (três) pontos, sendo desclassificado esse item em caso de não alcançar esse quantitativo.	
5. Certificações técnicas da empresa Para fins de pontuação técnica, serão atribuídos 1,5 (um e meio) ponto às empresas que apresentarem certificações de qualidade e gestão, tais como ISO 9001 (Gestão da Qualidade), ISO 14001 (Gestão Ambiental) e ISO 45001 (Saúde e Segurança Ocupacional) ou Processos Internos de Compliance e similares, que comprovem boas práticas organizacionais e operacionais. Serão atribuídos 1,5 (um e meio) ponto adicionais àquelas que apresentarem certificações técnicas de produto, como INMETRO (via OCPs) para luminárias, reatores e drivers e certificação internacional ENEC. A pontuação máxima de 3 (três) pontos será atribuída às empresas que comprovarem certificações específicas para tecnologias avançadas, incluindo conformidade com as normas ABNT NBR 15129 (iluminação pública com LED), ABNT NBR 5101 (dimensionamento luminotécnico viário), bem como certificações de interoperabilidade para conectividade e smart cities (tais como ZigBee, LoRaWAN ou NB-IoT). A pontuação mínima para classificação nesse item será de 3 (três) pontos, sendo desclassificado esse item em caso de não alcançar esse quantitativo.	6
6. Plano de gestão de riscos Para fins de pontuação técnica no item Plano de Gestão de Riscos, serão atribuídos 1,5 (um e meio) ponto à proposta que apresentar Plano de Gestão	6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Item Avaliado	Pontuação Máxima
de Riscos em conformidade com a ABNT NBR ISO 31000 – Gestão de Riscos, devidamente comprovado por documentação técnica ou certificação reconhecida. Serão atribuídos mais 1,5 (um e meio) ponto à proposta que comprove a capacitação da equipe técnica nas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho aplicáveis ao setor, em especial as NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura), mediante apresentação de certificados ou registros funcionais. A pontuação máxima de 3 (três) pontos será conferida às propostas que, adicionalmente, comprovarem a adoção das boas práticas de gerenciamento de riscos do Project Management Institute (PMI), com evidências de metodologias estruturadas e práticas sustentáveis integradas à execução contratual. A pontuação mínima para classificação nesse item será de 3 (três) pontos, sendo desclassificado esse item em caso de não alcançar esse quantitativo.	
7. Cronograma detalhado de execução Para fins de pontuação técnica relativa ao cronograma detalhado de execução, serão atribuídos 1,5 (um e meio) ponto à proposta que apresentar cronograma compatível com o prazo de execução previsto no edital, acompanhado de demonstrativo de equipamentos e pessoal compatível com a plena execução do objeto contratado. Serão conferidos mais 1,5 (um e meio) ponto à proposta que apresentar cronograma reduzido em 10% (dez por cento) em relação ao prazo editalício, também acompanhado de demonstração objetiva de capacidade operacional. A pontuação máxima de 3 (três) pontos será atribuída à proposta que apresentar cronograma com redução de 20% (vinte por cento) em relação ao prazo previsto no edital, desde que comprovadamente compatível com os recursos técnicos, humanos e operacionais disponíveis. A pontuação mínima para classificação nesse item será de 3 (três) pontos, sendo desclassificado esse item em caso de não alcançar esse quantitativo.	6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Item Avaliado	Pontuação Máxima
8. Sustentabilidade e eficiência energética Para fins de pontuação técnica no item sustentabilidade e eficiência energética, serão atribuídos 1,5 (um e meio) ponto à proposta que apresentar comprovantes de experiência na aplicação de logística reversa e na utilização de equipamentos com foco em eficiência energética voltados à economia de energia elétrica. Serão atribuídos mais 1,5 (um e meio) ponto à proposta que apresentar comprovação de experiência em processos de reciclagem de materiais ou na utilização de insumos reciclados nas atividades de execução contratual. A pontuação máxima de 3 (três) pontos será conferida à proposta que comprovar, de forma integrada, a adoção de práticas de logística reversa, a reciclagem ou reutilização de materiais, bem como a utilização de equipamentos capazes de proporcionar economia energética comprovada de até 30% (trinta por cento) no consumo de energia elétrica, conforme documentação técnica e relatórios de desempenho. A pontuação mínima para classificação nesse item será de 3 (três) pontos, sendo desclassificado esse item em caso de não alcançar esse quantitativo.	6
9. Sistema de controle de qualidade Para fins de pontuação técnica referente ao sistema de controle de qualidade, serão atribuídos 1,5 (um e meio) ponto à proposta que apresentar catálogo técnico dos materiais a serem utilizados, contendo especificações e certificações dos produtos em conformidade com as normas técnicas vigentes. Serão atribuídos mais 1,5 (um e meio) ponto à proposta que, além da certificação, comprove a utilização de componentes eletrônicos com funcionalidades de conectividade integradas aos materiais. A pontuação máxima de 3 (três) pontos será conferida à proposta que, adicionalmente, comprove que os materiais apresentados com certificação e conectividade possuem composição com percentual reciclável entre 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento), nos termos da legislação ambiental aplicável. A pontuação mínima para classificação nesse item será de 3 (três)	6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Item Avaliado	Pontuação Máxima
pontos, sendo desclassificado esse item em caso de não alcançar esse quantitativo.	
10. Plano de manutenção preventiva e corretiva Para fins de pontuação técnica no item plano de manutenção preventiva e corretiva, serão atribuídos 1,5 (um e meio) ponto à proposta que apresentar plano de manutenção contemplando ações preventivas e corretivas durante o prazo de garantia fornecido pelo fabricante dos equipamentos. Serão atribuídos mais 1,5 (um e meio) ponto à proposta que, além do prazo original de garantia, preveja a extensão do serviço de manutenção preventiva e corretiva por mais 1 (um) ano. A pontuação máxima de 3 (três) pontos será conferida à proposta que apresentar plano de manutenção preventiva e corretiva com cobertura estendida por 2 (dois) anos adicionais ao prazo de garantia de fabricação dos equipamentos, devidamente comprovado por cronograma de execução e compromisso contratual. A pontuação mínima para classificação nesse item será de 3 (três) pontos, sendo desclassificado esse item em caso de não alcançar esse quantitativo.	6
Total Máximo de Pontos Técnicos	60 pontos

6.7.2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PREÇO (NP)

Fórmula de cálculo da nota de preço:

$$NP = 40 \times (MP / PL)$$

Onde:

- NP = Nota atribuída ao licitante com base no preço
- MP = Média dos preços das propostas válidas
- PL = Preço da proposta do licitante avaliado
- 40 = Pontuação máxima atribuível ao critério de preço

6.7.3. NOTA FINAL (NF)

$$NF = NT + NP$$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Onde:

- NF = Nota Final da proposta
- NT = Nota Técnica (máximo 60 pontos)
- NP = Nota de Preço (máximo 40 pontos)

6.7.4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (NF).

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior Nota Técnica (NT)
2. Menor Preço (PL)
3. Sorteio, conforme previsto na legislação vigente

6.7.5. CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Para que a proposta seja considerada habilitada à etapa de julgamento final, a licitante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Obter pontuação técnica mínima de 42 pontos (correspondente a 70% da pontuação técnica máxima);
- Apresentar proposta de preço compatível com o orçamento estimado pela Administração;

Atender integralmente aos requisitos de habilitação e condições previstas no edital e seus anexos.

6.7.5.1. Distribuição da Pontuação Total:

- Técnica: 60 pontos (60%)
- Preço: 40 pontos (40%)
- Total: 100 pontos (100%)

6.7.5.2. Critérios Técnicos (60 pontos)

Cada item vale 6 pontos, totalizando 60 pontos máximos:

- 1) Experiência comprovada em projetos similares
- 2) Qualificação da equipe técnica



- 3) Metodologia de execução
- 4) Tecnologia e inovação propostas
- 5) Certificações técnicas da empresa
- 6) Plano de gestão de riscos
- 7) Cronograma detalhado de execução
- 8) Sustentabilidade e eficiência energética
- 9) Sistema de controle de qualidade
- 10) Plano de manutenção preventiva e corretiva

6.7.5.3. Avaliação de Preço (40 pontos)

Fórmula de Cálculo:

$$NP = 40 \times \left(\frac{MP}{PL} \right)$$

Onde:

- NP = Nota de Preço
- MP = Média dos Preços apresentados por todos os licitantes
- PL = Preço da proposta do licitante em avaliação
- 40 = Pontuação máxima para o critério preço

6.7.5.4. Nota Final

Fórmula de Cálculo:

$$NF = NT + NP$$

Onde:

- NF = Nota Final
- NT = Nota Técnica (máximo 60 pontos)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- NP = Nota de Preço (máximo 40 pontos)

6.7.6. Critérios de Classificação

As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (NF)

Em caso de empate, prevalecerá a proposta com:

- Maior nota técnica
- Menor preço
- Sorteio (se persistir o empate)

6.7.6. Condições de Habilitação

- Pontuação técnica mínima: 42 pontos (70% do máximo)
- Proposta de preço dentro do orçamento estimado
- Atendimento aos requisitos do edital

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto de modernização e efficientização do sistema de iluminação pública do município de Leme/SP representa um marco importante para o desenvolvimento urbano sustentável da cidade. Com base nas diretrizes técnicas, jurídicas, econômicas e ambientais apresentadas neste relatório, espera-se que a administração pública possa conduzir o processo licitatório de forma eficiente e alinhada aos interesses da população.

Os objetivos centrais do projeto, como eficiência energética, sustentabilidade ambiental, redução de custos operacionais e melhoria na segurança pública, reforçam o compromisso do município com a modernização de sua infraestrutura e com a qualidade de vida dos cidadãos. A substituição das luminárias obsoletas por luminárias LED, a instalação de postes multiaplicações e a inclusão de tecnologias inovadoras demonstram a preocupação da administração em adotar soluções modernas e integradas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



As análises e sugestões apresentadas neste relatório foram desenvolvidas com base em normas técnicas, regulamentações específicas e boas práticas de mercado, garantindo que o projeto seja viável, seguro e eficiente. Ressalta-se que as diretrizes e minutas elaboradas têm caráter sugestivo, cabendo à administração pública avaliar e adequar as informações às suas necessidades específicas.

Por fim, destaca-se que a transparência, o cumprimento das normas e o acompanhamento contínuo das etapas do projeto serão fundamentais para alcançar os resultados desejados e consolidar o município de Leme/SP como referência em modernização urbana e sustentabilidade.

Leme, 24 de junho de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível o processo abaixo:

CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA”: Nº 011/2025; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Concorrência Eletrônica - Lei 14.133/21 - 2025); www.novobbmnet.com.br; PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> : **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS - COMERCIAL E TÉCNICA:** a partir das 08:00 horas do dia 26 de Junho de 2025; **ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** as 8:00 do dia 18 de Agosto de 2025; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **LOCAL:** www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” - *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.*

Publique-se.

Leme, 24 de junho de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 191E-C3C6-6C62-AF78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 25/06/2025 10:14:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/191E-C3C6-6C62-AF78>